



## 1. Objetivo

Implementar o Programa de Voluntariado Corporativo, intitulado “Voluntário Engajado”.

## 2. Aplicação

Este procedimento se aplica ao Instituto Camargo Corrêa, à Vexia, no Brasil e no exterior, incluindo os seus administradores, integrantes do Conselho de Administração, Diretoria, todos os profissionais da empresa, estendendo-se aos seus clientes, parceiros, fornecedores e terceiros.

## 3. Definições

### Voluntariado empresarial:

É qualquer forma de apoio formal e organizado de uma empresa a seus profissionais, que desejam servir, voluntariamente, a uma comunidade, com seu tempo e habilidades<sup>1</sup>

## 4. Responsabilidades

**4.1 Todos os voluntários devem seguir os preceitos do conjunto de Políticas Internas e do Código de Conduta das empresas, além das regras contidas neste procedimento.**

### 4.2 Instituto Camargo Corrêa

Responsável pela idealização, gerenciamento do programa, promoção de metodologias, modelos de ações voluntárias, bem como estabelecimento de parcerias com os operadores dos projetos sociais do ICC.

Responsável ainda pela avaliação de resultados e indicadores do programa, criação formas de valorização e reconhecimento do trabalho voluntário, estimular, orientar e contribuir para que os profissionais da Vexia atuem de forma voluntária.

### 4.3 Comitê ESG Vexia

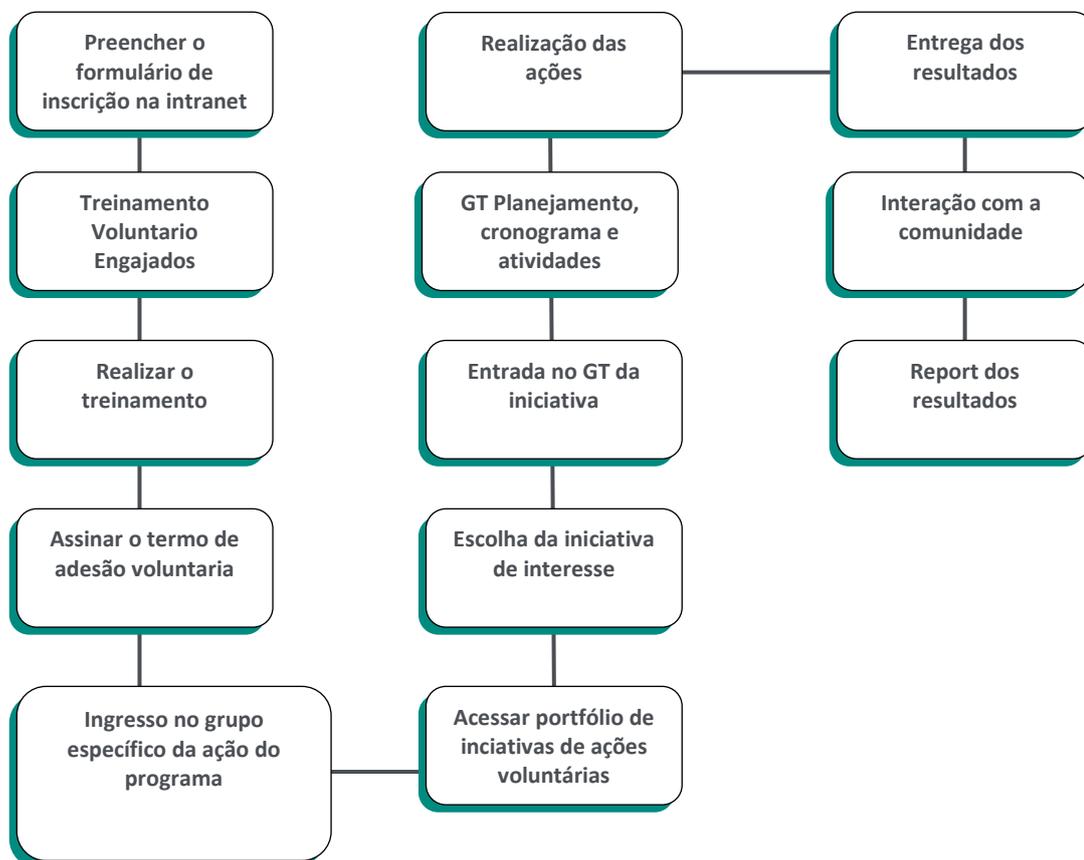
Responsável por orientar e recomendar ao ICC as diretrizes necessárias à implementação do programa, disponibilizar inteligência e ferramentas da área para capacitar e mobilizar profissionais.

### 4.4 Comitê de Voluntariado

O comitê é formado por profissionais das Investidas do portfólio Mover e apoiará o ICC na estratégia das ações, no gerenciamento do programa, mobilização e engajamento dos voluntários.

<sup>1</sup> Conselho Brasileiro de Voluntariado Empresarial – CBVE, (2016/regimento interno CBVE)

## 5. Fluxograma do programa para o voluntário



## 6. Descrição das atividades

### 6.1. Programa Voluntário Engajado

O Programa estimula e valoriza a participação dos profissionais da Vexia e seus parceiros em ações voluntárias. Tem como objetivo deixar um legado social nas comunidades vulneráveis, desenvolver competências socioemocionais dos profissionais voluntários e promover a valorização das empresas como marca empregadora.

## 6.2. Detalhamentos dos elementos da Política de Voluntariado

### 1ª Lei do Serviço Voluntário:

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Artigo 1 - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 2 - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Artigo 3 - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Artigo 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 117 da Independência e 110 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

(Publicado no Diário Oficial da União de 19/02/1998)

### 2ª Termo de adesão do voluntário:

Previsto na lei do voluntariado (lei 9608/98) é um documento que deve ser assinado pelos

Profissionais e demais interessados antes do início de suas atividades, em participar do Programa Voluntário Engajado.

### 3ª Descrição da Política:

- a) O profissional interessado em participar no programa Voluntário Engajado deverá assinar o Termo de Adesão, de acordo com a Lei 9.608, declarando estar ciente das suas responsabilidades e deveres;
- b) O voluntário também poderá utilizar eventualmente recursos da empresa para realizar as ações voluntárias, sempre com a autorização formalizada por e-mail do gestor do ICC.
- c) À ação voluntária recomenda-se respeitar e observar os mesmos valores que norteiam a Vexia:
  - Cliente
  - Inovação
  - Pessoas
  - Geração de Valor
  - Integridade
  - Excelência
- d) O profissional que realizar ações externas deverá cumprir as regras de Segurança do Trabalho de acordo com a orientação do ICC e da Vexia.

## 7. Indicadores

### Indicadores Quantitativos

Quantidade de voluntários inscritos e capacitados
Quantidade de ações realizadas
Quantidade de horas voluntárias realizadas
Porcentagem de engajamento de profissionais

### Indicadores Gerais

Público atendido direto (indivíduo)
Público indireto (indivíduo)
Valor Investido pelo ICC e/ou pela Vexia no período
Valor Investido por parceiros
Valor total de investimento no período

## 8. Documentos de Referência

Conselho Brasileiro de Voluntariado Empresarial (<https://www.cbve.org.br/?cat=8>)

Política de Voluntariado - Empresa Bradesco

Política de voluntariado - Fundação Telefônica Vivo

## 9. Prazo de Validade

Este documento passa a vigorar na data de sua publicação ou data de sua última revisão, e deve ser revisado em um prazo máximo de 03 anos.

São Paulo, 09 de Maio de 2022.



Aprovado eletronicamente por:  
**Bárbara Matias Bueno de Mattos  
Galvão**  
Diretora Executiva  
Instituto Camargo Corrêa



Aprovado eletronicamente por:  
**Roberto Eiidi Uemoto Filho**  
CEO  
Vexia

## 10. Anexos

- Termo de Adesão voluntaria